

EDITAL PROEX Nº 07/2021, de 24 de maio de 2021.
PROGRAMA PROPEQ
RETIFICADO EM 21 DE JUNHO DE 2021

Este é um Edital Especial para Projetos de Extensão vinculados ao Programa Propeq cuja execução seja compatível com a situação de pandemia. Todos/as os/as proponentes precisarão assinar uma declaração garantindo que as atividades necessárias para o desenvolvimento do projeto são seguras para discentes participantes e para o público atendido.

O Pró-Reitor de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas – Ifal, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 1.913, publicada no DOU, em 19 de junho de 2019, de acordo com as determinações da Resolução nº 10/2011 do Conselho Superior do Ifal e Diretrizes da Resolução nº 7/2018 do MEC, torna pública a abertura de edital para submissão de Propostas de Projetos para o Programa Institucional de Extensão Propeq, a serem executados no ano de 2021.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O presente edital tem como **objetivo** selecionar propostas para o Programa de Extensão Propeq, visando disseminar/implantar os resultados das pesquisas desenvolvidas no Ifal e registradas na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação – PRPPI, de modo a colocar seus benefícios a serviço da sociedade.

1.2. A Extensão é um processo educativo inter, multi e transdisciplinar, político, cultural, científico e tecnológico que, articulado de forma indissociável ao ensino e à pesquisa, viabiliza a interação dialógica transformadora entre o Ifal e a sociedade, envolve discentes do Ifal na execução e seja direcionado à comunidade externa.

1.2.1. Comunidade externa ou público externo são aqueles que não são servidores/as ou discentes matriculados/as nos cursos de oferta regular do Ifal.

1.3. Programa de Extensão é o conjunto articulado de projetos e/ou outras ações de extensão, preferencialmente multidisciplinar e associado à pesquisa e ao ensino, orientado por um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.

1.4. Projeto de Extensão é um conjunto de atividades sistematizadas e contínuas, com objetivos específicos e prazo determinado, podendo ser ou não associado a um programa, com caráter educativo, tecnológico, social, cultural, artístico e/ou esportivo.

1.5. Em virtude da pandemia do Coronavírus, na execução dos projetos vinculados ao Programa Propeq devem ser observadas as normas de segurança da Organização Mundial de Saúde e a [Instrução Normativa nº 1/2021 da Proex/Ifal](#).

1.6. Os projetos vinculados ao Propeq podem ser executados nas modalidades presencial, semipresencial ou de forma remota.

1.7. Os projetos vinculados ao Propeq devem ser elaborados conforme as diretrizes da extensão no Ifal.

1.8. Constituem diretrizes da extensão no Ifal, com base nas diretrizes do Mec:

I. Contribuir para o desenvolvimento da sociedade, constituindo um vínculo que estabeleça troca de saberes, conhecimentos e experiências para a constante avaliação e vitalização da pesquisa e do ensino.

II. Interagir de forma sistematizada com a comunidade externa, por intermédio da participação das/os

servidoras/es e estudantes do Ifal.

- III. Integrar o ensino e a pesquisa às demandas da sociedade, seus interesses e necessidades, estabelecendo mecanismos que inter-relacionem o saber acadêmico e o saber popular.
- IV. Propiciar a formação cidadã das/os estudantes, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos, que, de modo interprofissional e interdisciplinar, seja valorizada e integrada à matriz curricular.
- V. Incentivar a produção de mudanças na própria instituição e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e aplicação de conhecimentos, bem como por outras atividades acadêmicas e sociais.
- VI. Promover atividades que oportunizem o acesso à educação profissional estabelecendo mecanismo de inclusão.
- VII. Colaborar para o fortalecimento da identidade institucional do Ifal, desempenhando papel de agente transformador da realidade local e regional.
- VIII. Estimular o empreendedorismo, cooperativismo e associativismo através de atividades de formação, orientação e acompanhamento.
- IX. Promover a inovação e o desenvolvimento de novas tecnologias numa perspectiva de sustentabilidade.
- X. Incentivar atividades na área de tecnologia assistiva, promovendo inclusão.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão selecionadas 10 (dez) propostas para o recebimento de bolsas pela Proex, em ordem de classificação, até atingir o orçamento total deste edital.

2.2. Será selecionada a proposta de maior pontuação final por campus e por proponente, até atingir o número de vagas deste edital.

2.2.1. Caso existam vagas remanescentes serão selecionadas propostas, em ampla concorrência, obedecendo a ordem de classificação, independente do campus ou do/a proponente, até atingir o orçamento total deste edital.

2.3. As propostas aprovadas, e não selecionadas para o recebimento de bolsas custeadas pela Proex, poderão ter bolsas custeadas pelo campus desde que respeitada a ordem de classificação e obedecido o disposto na [Resolução Nº 40/2020 do Conselho Superior do Ifal](#).

2.4. As propostas aprovadas, e não contempladas com bolsas, poderão ser executadas de forma voluntária a critério do/a proponente, com anuência da Direção Geral do campus, desde que haja a participação de pelo menos 1 (um/a) discente voluntário/a.

2.5. A ausência de bolsista não isenta o/a proponente de cumprir as determinações deste edital.

3. DA CONCESSÃO DE BOLSAS PELA PROEX

3.1. O pagamento dos valores correspondentes às bolsas custeadas pela Proex poderá ser suspenso, a qualquer tempo, se não houver liberação do valor previsto no Orçamento do Ifal para 2021, condicionado na Lei Orçamentária Anual – LOA ou bloqueado pelo Decreto nº 10.686/2021.

3.2. Os recursos financeiros aplicados provêm do orçamento do Ifal/Proex do ano de 2021, já alocados para as atividades do Programa Propeq, com um total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

3.3. O valor se destina ao pagamento de Bolsas de Extensão por 5 (cinco) meses.

3.4. Para a solicitação de bolsas deverá ser observado o que determina a [Resolução Nº 40/2020 do Conselho Superior do Ifal](#).

3.5. Cada proposta terá um orçamento de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) equivalente ao pagamento de 5 (cinco) meses de bolsa.

3.5.1. Nos meses em que não forem cadastradas atividades não haverá pagamento de bolsas custeadas pela Proex.

3.6. No momento do cadastro da proposta, o/a proponente deverá informar a quantidade e o valor das bolsas que deseja vincular ao projeto do Propeq, conforme a carga horária do/a bolsista, não ultrapassando o limite do item 3.5.

- a) Bolsa mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais) vincula-se ao/à bolsista com carga horária de 10 (dez) horas por semana.

b) Bolsa mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) vincula-se ao/à bolsista com carga horária de 20 (vinte) horas por semana.

3.7. Os recursos financeiros serão descentralizados pela Proex/Proad para os campi mediante o envio da Folha de Pagamento, conforme item 4.3.6.

3.8. O fornecimento dos insumos necessários para a execução das ações será de responsabilidade da unidade proponente.

3.9. Mediante manifestação da Direção Geral do Campus/Diretoria de EaD, oferecendo garantias de complementação orçamentária, poderá ser selecionada proposta com valor superior ao máximo mencionado.

4. DAS ATRIBUIÇÕES e COMPROMISSOS

4.1. Da Coordenação de Ações Comunitárias/Proex

4.1.1. Acompanhar as atividades das Coordenações de Extensão dos campi dando suporte ou intervindo quando necessário.

4.1.2. Providenciar junto à Proad a descentralização dos valores das bolsas concedidas pela Proex, mediante o recebimento da Folha de Pagamento da Coordenação de Extensão do campus.

4.1.3. Aprovar o relatório final.

4.1.4. Manter registro dos dados dos Projetos de Extensão vinculados ao Programa de Extensão Propeq e disponibilizá-los quando necessário.

4.1.5. Analisar os recursos em 1ª instância.

4.1.6. Submeter e colocar em execução, no SIGAA, a proposta única do Propeq, vinculando as ações classificadas para a execução.

4.2. Da Direção-geral do Campus/Diretoria de EaD

4.2.1. Decidir sobre a viabilidade das propostas apresentadas, observadas as diretrizes e disposições deste edital, autorizando sua execução.

4.2.2. No caso de não autorizar, emitir justificativa.

4.2.3. Analisar e recomendar ou não as propostas, quando o/a proponente for o/a Coordenador/a de Extensão do campus.

4.2.4. Acompanhar a execução das ações, ou delegar quem o faça, quando o/a Orientador/a for o/a Coordenador/a de Extensão do campus.

4.3. Da Coordenação de Extensão do campus

4.3.1. Divulgar no *campus* o edital de chamada para manifestação de interesse dos/as servidores/as em apresentar propostas de Projetos de Extensão vinculados ao Programa Institucional de Extensão do Ifal Propeq 2021.

4.3.2. Monitorar as submissões, dando suporte às/aos proponentes dos projetos vinculados ao Propeq.

4.3.3. Analisar as propostas do campus, recomendando ou não a execução da ação por meio de Parecer, exceto quando ele/a for a/o proponente, conforme item 4.2.3.

4.3.4. Mudar a “**Situação**” de APROVADA para EM EXECUÇÃO, no SIGAA, das ações classificadas vinculadas ao Programa Propeq, até 5 (cinco) dias após iniciadas as atividades, mediante o recebimento dos termos listados no item 4.4.4.

4.3.4.1. Caso o projeto vinculado ao Propeq não seja iniciado, obedecendo o cronograma cadastrado na proposta, deverá informar à Proex, enviando e-mail para cac.proex@ifal.edu.br, e providenciar o cancelamento conforme item 10 deste edital.

4.3.5. Enviar à Proex, para o e-mail cac.proex@ifal.edu.br, cópia do FORMULÁRIO DE SUBSTITUIÇÃO DE PARTICIPANTES DE ATIVIDADE DE EXTENSÃO, até o dia 15 (quinze) do mês correspondente, quando houver.

4.3.6. Enviar à Proex, para o e-mail assessoria.proex@ifal.edu.br, até o dia 15 (quinze) de cada mês, a Folha de Pagamento de bolsistas do mês vigente.

4.3.7. Enviar a Folha de Pagamento de bolsistas do mês vigente para o setor de pagamento no campus, após

confirmação da Proex.

4.3.8. Acompanhar a execução das Ações de Extensão vinculadas ao Programa Propeq do campus, dando suporte ou intervindo quando necessário, exceto quando ele/a for a/o orientador/a, conforme item 4.2.4.

4.3.9. Solicitar à Proex o cancelamento do projeto conforme item 10 deste edital.

4.3.10. Validar o relatório final, até 10 (dez) dias após o cadastro do Relatório pelo/a Orientador/a.

4.3.11. Manter registro dos dados das ações vinculadas ao Programa Propeq e disponibilizá-los quando solicitado.

4.4. Do/a Orientador/a do projeto vinculado ao Propeq

4.4.1. Selecionar os/as discentes bolsistas e/ou os/as voluntários/a e os demais membros da equipe, conforme o item 5.8 deste edital.

4.4.2. Divulgar o conteúdo da [Instrução Normativa nº 1/2021 da Proex/lfal](#) para todos os membros da equipe da ação.

4.4.3. Garantir que as atividades desenvolvidas pelos/as discentes se articulem diretamente à sua formação acadêmica e científica, sendo vedada a participação apenas em atividades exclusivamente burocráticas.

4.4.4. Enviar à Coordenação de Extensão do campus antes de iniciadas as atividades:

I. TERMO DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO, quando houver.

II. TERMO DE COMPROMISSO DO/A BOLSISTA, quando houver.

III. TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA PAIS OU RESPONSÁVEIS, quando houver discente com idade menor que 18 anos.

4.4.5. Orientar, acompanhar e avaliar a execução do projeto vinculado ao Propeq.

4.4.6. Acompanhar e validar as atividades desenvolvidas pelas/os bolsistas, conforme item 8 deste edital.

4.4.7. Orientar os/as discentes nas apresentações em avaliações e eventos.

4.4.8. Comunicar à Coordenação de Extensão do campus quando a/o discente não estiver desenvolvendo adequadamente suas atividades, podendo isto implicar na suspensão ou no cancelamento da bolsa.

4.4.9. Providenciar a substituição do membro da equipe no SIGAA, por desistência deste ou por descumprimento das suas atividades, informando à Coordenação de Extensão do campus através do FORMULÁRIO DE SUBSTITUIÇÃO DE PARTICIPANTES DE ATIVIDADE DE EXTENSÃO, até o dia 10 (dez) do mês vigente.

4.4.10. Cadastrar no SIGAA os resultados das ações, através do relatório final, com cópia de resumo, artigo ou outras comunicações apresentadas, até 10 (dez) dias após o encerramento das atividades previstas.

4.4.10.1. Sendo o relatório final reprovado pela Coordenação de Extensão do campus ou pela Proex, retornará à/ao orientador/a para os ajustes indicados.

4.4.10.1.1. O/A orientador/a deverá providenciar os ajustes e novamente submeter o relatório final para a aprovação.

4.4.10.1.2. O/A servidor/a permanecerá com pendências junto à Proex enquanto o relatório final não for aprovado.

4.4.11. Nas publicações originadas do projeto, fazer referência ao Propeq como Programa de Extensão do Ifal.

4.4.12. Assinar e enviar juntamente com a proposta do projeto a DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (ANEXO I).

4.5. Dos/as discentes Bolsistas

Os/as discentes bolsistas deverão verificar suas atribuições no **Art. 11** da [Resolução Nº 40/2020 do Conselho Superior do Ifal](#), além das estabelecidas neste edital.

4.5.1. Dedicar-se e cumprir as atividades conforme determinado pelo/a orientador/a.

4.5.2. Realizar os registros das atividades conforme item 8 deste edital.

4.5.3. Assinar o TERMO DE COMPROMISSO DO/A BOLSISTA.

4.5.4. Providenciar a assinatura do TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA PAIS OU RESPONSÁVEIS, quando menor de 18 anos.

- 4.5.5. Apresentar os resultados e perspectivas nas avaliações e eventos organizados ou indicados pela Proex.
- 4.5.6. Colaborar com o/a orientador/a na elaboração do relatório final.
- 4.5.7. Nas publicações originadas do projeto, fazer referência ao Propeq como Programa de Extensão do Ifal.

4.6. Dos/as Outros Membros da Equipe e participantes Externos/as

- 4.6.1. Dedicar-se e cumprir as atividades previstas na proposta.
- 4.6.2. Assinar o TERMO DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO.
- 4.6.3. Nas publicações originadas do projeto, fazer referência ao Propeq como Programa de Extensão do Ifal.

5. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTA

- 5.1. A submissão a este edital significa concordância com todos os seus termos.
- 5.2. A submissão de proposta será realizada através do SIGAA/Módulo Extensão, conforme tutorial publicado no portal do Ifal, [Extensão — Instituto Federal de Alagoas \(ifal.edu.br\)](http://ifal.edu.br).
- 5.3. As propostas deverão ser, obrigatoriamente, resultantes de Projetos de Pesquisa desenvolvidos no Ifal, concluídos com êxito e devidamente registrados na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Ifal (PRPPI).
 - 5.3.1. A submissão será realizada por servidor/a, docente ou técnico administrativo em educação - TAE, pertencente ao quadro de servidores/as do Ifal, que exercerá a função de Orientador/a no projeto vinculado ao Propeq.
 - 5.3.2. O/a docente substituto/a poderá orientar projetos vinculados ao Propeq neste edital.
 - 5.3.3. A/O proponente não pode estar em afastamento ou licença no período de realização da ação, nem apresentar pendências relativas à execução de ações de extensão anteriores, no momento da submissão da proposta.
 - 5.3.3.1. Enquadram-se como pendências relatórios finais de ações anteriores não cadastrados ou reprovados.
 - 5.3.4. Na adequação de sua carga horária, dar-se-á preferência ao desempenho das atividades inerentes ao cargo ou função, respeitando a manifestação da chefia imediata.
- 5.4. O/A proponente deve indicar o título da pesquisa realizada, bem como a autoria e o ano de execução, no campo “Resumo do Projeto” no SIGAA.
- 5.5. Cada servidor/a poderá submeter, no máximo, **2 (duas) propostas** para este edital.
- 5.6. Na perspectiva de interação dialógica, é importante que desde a apresentação da proposta a comunidade envolvida seja partícipe. Portanto, deverá anexar, sempre que possível, o TERMO DE CONCORDÂNCIA DA COMUNIDADE, ou documento equivalente quando não envolver uma comunidade específica, devidamente assinado, observando que este é um critério avaliativo.
- 5.7. Os projetos vinculados ao Propeq terão duração de 5 (cinco) meses, de **agosto a dezembro de 2021** e deverão ser iniciados na primeira semana do mês.
- 5.8. A/O proponente deverá indicar os membros da equipe que atuarão na ação.

5.8.1. Discentes - Bolsistas ou Voluntários/as

- 5.8.1.1. A participação do/a discente, como bolsista ou voluntário/a, será exclusivamente para aqueles/as matriculados/as em cursos de oferta regular do Ifal e frequentando assiduamente as aulas.
- 5.8.1.2. A participação de discentes, como bolsista ou voluntário/a, estará condicionada à assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DA/O BOLSISTA ou do TERMO DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO, conforme o tipo de participação.
- 5.8.1.3. A participação de discentes menores de 18 anos estará condicionada à assinatura do TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA PAIS OU RESPONSÁVEIS.
- 5.8.1.4. Pleiteando bolsas custeadas pela Proex, a/o proponente deverá informar a quantidade e o valor das bolsas que deseja vincular ao projeto do Propeq conforme itens 3.5 e 3.6.
- 5.8.1.5. As/Os bolsistas não poderão acumular outras bolsas, seja do Ifal ou de outros programas.
- 5.8.1.6. A oferta da bolsa será suspensa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das

normas estabelecidas.

5.8.2. Outros Membros da Equipe e Participantes Externos/as

5.8.2.1. Os outros membros da equipe, servidores/as do Ifal, devem ser cadastrados no SIGAA com a respectiva função que exercerão no projeto vinculado ao Propeq.

5.8.2.2. A atuação de participantes externos/as ao quadro do Ifal será para pessoas com disponibilidade de carga horária para as atividades do projeto vinculado ao Propeq.

5.8.2.3. Os/as participantes externos/as atuarão mediante assinatura do TERMO DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO.

5.9. Ao cadastrar a proposta, o/a proponente deverá anexar a DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (ANEXO I).

5.10. É responsabilidade da/o proponente acompanhar a tramitação da proposta no SIGAA e no SIPAC.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

O processo de seleção das propostas é constituído de 3 etapas.

6.1. ETAPA 1 - Análise e Recomendação da Proposta: Realizada pela Coordenação de Extensão do campus

6.1.1. A Coordenação de Extensão do campus deverá recomendar, não recomendar, ou recomendar com restrição a proposta, por meio de Parecer no SIGAA/Módulo Extensão.

6.1.1.1. Quando o/a proponente for o/a Coordenador/a de Extensão, a análise e recomendação da proposta deverá ser efetuada pela Direção Geral do campus/Diretoria de EaD.

6.1.1.2. Sendo recomendada com restrição, retornará à/ao proponente para os ajustes indicados, reiniciando assim o processo de avaliação.

6.1.1.3. Para realizar a adequação, a/o proponente deverá seguir as orientações do tutorial publicado [na Página da Proex](#).

6.1.2. Na análise da proposta deverão ser observados:

- a) Se o/a proponente possui pendências relativas ao envio de relatórios finais de ações de extensão anteriores.
- b) Se a proposta atende a todas as determinações deste edital.
- c) Se o/a proponente desenvolveu projetos de pesquisa, devidamente registrados na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Ifal (PRPPI), conforme item 5.3.
- d) Se o/a proponente cumpriu a exigência do item 5.4.
- e) Se tem viabilidade do campus atender aos itens 3. *Necessidade de espaço físico, equipamentos e materiais*; 6. *Orçamento Detalhado*; e, 7. *Orçamento Consolidado*, no SIGAA/Módulo Extensão.
- f) Os critérios eliminatórios, conforme a seguir:

I. Natureza Extensionista da Proposta: a proposta deverá caracterizar uma ação de interação com a comunidade externa, que favoreça o enriquecimento acadêmico das/os discentes e servidoras/es envolvidas/os e a relação do Ifal com a sociedade.

II. Atendimento a pelo menos uma das diretrizes previstas nos incisos I a V do subitem 1.8.

III. Compatibilidade da proposta com o objeto do edital: a proposta deverá se enquadrar como Projeto e não como Programa, Curso ou Evento de Extensão.

6.1.2.1. Não havendo possibilidade de atendimento a quaisquer destes pressupostos, observado o princípio da economicidade e a relação custo/benefício de acordo com as ações previstas, a proposta deverá ser devolvida ao/à proponente para adequação, reiniciando assim o processo de avaliação.

6.2. ETAPA 2 - Autorização da Proposta: Realizada pela Direção Geral do campus/Diretoria de EaD

6.2.1. A Direção Geral do Campus/Diretoria de EaD decidirá sobre a viabilidade das propostas, observadas as diretrizes e disposições deste edital, autorizando sua execução através SIGAA/Módulo Extensão.

6.2.1.1. No caso de não autorizar, apresentar justificativa.

6.2.1.2. A autorização se refere principalmente aos itens **3. Necessidade de espaço físico, equipamentos e materiais**; **6. Orçamento Detalhado**; e **7. Orçamento Consolidado** da ação de extensão.

6.2.2. Nas propostas da Educação a Distância a Etapa 2 será realizada pela Diretoria de Educação a Distância.

6.2.3. As propostas não autorizadas pela Direção Geral do *Campus*/Diretoria de EaD estarão eliminadas da

seleção.

6.2.4. Nesta etapa não cabe novos ajustes de conteúdo da proposta, não sendo permitido autorizar com restrições, devolvendo a proposta à etapa inicial.

6.3. ETAPA 3 - Seleção das Propostas: Realizada por avaliadoras/es

6.3.1. Cada proposta será avaliada por 3 (três) servidoras/es do Ifal designadas/os por Portaria do Reitor.

6.3.2. As/Os avaliadoras/es primeiramente devem observar se a proposta atende aos incisos I, II e III da alínea "f" do subitem 6.1.2 (Etapa 1) deste edital. Caso não atenda a pelo menos um deles, por entendimento da maioria, a proposta será eliminada e deverá ser emitido um Relatório de Eliminação, com a justificativa.

6.3.2.1. O Relatório de Eliminação deverá ser enviado via SIPAC, notificando como interessadas/os a/o proponente e a Coordenação de Extensão do campus.

6.3.2.1.1. Para o envio do Relatório de Eliminação através do SIPAC, deve-se usar a opção **Cadastrar documento**. Tipo do Documento: RELATÓRIO. Classificação do Documento: 362 - EXTENSÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - AVALIAÇÃO. RESULTADOS. Assunto do Documento: Relatório de eliminação da proposta (citar o título conforme consta no SIGAA e a/o proponente). Marcar a opção *Escrever Documento*. Adicionar como assinante todas/os as/os avaliadoras/es e enviar para a Coordenação de Ações Comunitárias/Proex.

6.3.3. Não sendo eliminada, nos termos do Item 6.3.2, as/os avaliadoras/es deverão analisar a proposta conforme os seguintes critérios:

a) **Clareza da proposta:** descrição da problemática a ser abordada, clareza na definição dos objetivos e compatibilidade dos resultados a serem alcançados.

b) **Adequação da metodologia à proposta:** explanação dos procedimentos metodológicos e a coerência metodológica com os objetivos da proposta.

c) **Demanda social:** enfrentamento de um problema que cause dano ou uma situação que promova ganho, ao público ao qual se destina, colaborando para sua superação ou seu desenvolvimento.

d) **Impacto Social:** possibilidade de transformação social em benefício do público alvo.

e) **Apresentação de concordância da comunidade:** anexar o TERMO DE CONCORDÂNCIA DA COMUNIDADE, ou documento equivalente quando não envolver uma comunidade específica, devidamente assinado.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	Peso
a) Clareza da proposta	1,5
b) Adequação da metodologia à proposta	1,5
c) Demanda social	3,0
d) Impacto social	3,0
e) Apresentação de concordância da comunidade	1,0

6.3.4. A cada critério será atribuída uma pontuação com números inteiros de 0 a 10.

6.4. Classificação das propostas

6.4.1. O sistema calculará a nota de cada avaliador/a, que é a média ponderada das pontuações dos critérios.

6.4.2. A NOTA FINAL da proposta será a média da soma das notas dos/as avaliadores/as.

6.4.3. Em caso de empate no resultado final, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) Maior pontuação obtida no critério Demanda social.

b) Maior pontuação obtida no critério Impacto social.

c) Ordem de inscrição, considerando a data e horário da submissão da proposta.

6.4.4. Será selecionada a proposta de maior pontuação final por campus e por proponente, até atingir o número de vagas deste edital.

7. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

7.1. Do Resultado Preliminar e Dos Recursos

7.1.1. O resultado preliminar será publicado [na Página da Proex](#), contendo a relação de todas as propostas avaliadas na Etapa 3, com suas respectivas médias finais, em ordem decrescente de classificação, e indicando as propostas contempladas com bolsas da Proex, conforme o item 6.4.

7.1.2. Caberá recurso apenas contra resultado preliminar, não cabendo recurso ao resultado final.

7.1.3. O/A proponente poderá interpor recurso quanto ao resultado preliminar, conforme prazo do Cronograma deste edital.

7.1.3.1. O recurso será protocolado via SIPAC, apresentando argumentos fundamentados.

7.1.3.2. Para protocolar o recurso via SIPAC, deve-se usar a opção **Cadastrar documento**. Tipo do Documento: RECURSO. Classificação do Documento: 331 - EXTENSÃO - PROJETOS DE EXTENSÃO - PROPOSIÇÃO. Assunto do Documento: Título da proposta conforme consta no SIGAA e o/a proponente ou orientador/a. Marcar a opção *Escrever Documento*, assinar e enviar para a Coordenação de Ações Comunitárias/Proex.

7.1.3.3. Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outro meio que não seja via SIPAC, tampouco os enviados fora do prazo final estabelecido no cronograma deste edital.

7.1.4. Não serão aceitos novos documentos ou modificações na proposta, na análise do recurso.

7.1.5. Os recursos serão julgados em primeira instância pela Coordenação de Ações Comunitárias/Proex e, em segunda, pela Proex, não cabendo mais recursos no âmbito do Ifal ao parecer desta Pró-reitoria.

7.1.5.1. A Coordenação de Ações Comunitárias/Proex encaminhará o parecer sobre o recurso para a Coordenação de Extensão do campus, com cópia para a/o proponente.

7.1.6. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

7.2. Do Resultado Final

7.2.1. O Resultado Final será publicado [na Página da Proex](#), após as análises dos recursos, com suas respectivas Médias Finais em ordem de classificação conforme o item 6.4, indicando as propostas contempladas com bolsas da Proex, conforme previsto no item 3.

7.2.2. As propostas eliminadas em qualquer das etapas deste edital não serão reconhecidas e registradas pela Proex, e não se recomenda que sejam executadas como ação de Extensão.

8. DO ACOMPANHAMENTO E REGISTRO DAS ATIVIDADES DAS/OS DISCENTES - BOLSISTAS E VOLUNTÁRIAS/OS

8.1. A/O discente, bolsista ou voluntária/o, deverá preencher mensalmente a FOLHA DE ATIVIDADES, disponível [na Página da Proex](#), que deverá ser assinada e enviada ao/à orientador/a.

8.2. O/A orientador/a deverá assinar a(s) FOLHA(S) DE ATIVIDADES e encaminhar por e-mail institucional à Coordenação de Extensão do campus, até o décimo dia do mês subsequente.

8.3. A FOLHA DE ATIVIDADES não precisa ser preenchida no último mês de execução da ação, cujas atividades serão incluídas no Relatório Final.

9. DO CRONOGRAMA

Descrição	Data/período
Lançamento do edital pela Proex	14/05/2021
Período de análise e ajuste no edital	14 a 20/05/2021
Publicação do edital definitivo pela Proex	24/05/2021
Submissão das propostas	25/05 a 07/06/2021

Etapa 1 da Seleção - Análise e Recomendação da Proposta: Realizada pela Coordenação de Extensão do campus	
Análise da Coordenação de Extensão do campus	até 14/06/2021
Período para a adequação da proposta, quando necessário	até 22/06/2021
Análise da adequação pela Coordenação de Extensão do campus	até 23/06/2021
Etapa 2 da Seleção - Autorização da Proposta: Realizada pela Direção Geral do campus	até 25/06/2021
Etapa 3 da Seleção - Seleção Classificação da Proposta: Realizada por avaliadoras/es	30/06 a 21/07/2021
Divulgação do resultado parcial	22/07/2021
Interposição de recurso 1ª instância	23/07/2021
Análise de recurso 1ª instância	26/07/2021
Divulgação do resultado do recurso 1ª instância	27/07/2021
Interposição de recurso 2ª instância	28/07/2021
Análise de recurso 2ª instância	29/07/2021
Divulgação do resultado final	30/07/2021
Período de execução das ações	Agosto a dezembro de 2021

10. DO CANCELAMENTO DAS AÇÕES

10.1. As ações podem ser canceladas de duas formas.

10.1.1. Pelo/a Orientador/a: Enviar via SIPAC o FORMULÁRIO DE CANCELAMENTO DE ATIVIDADE DE EXTENSÃO. Deverá usar a opção **Cadastrar documento**. Tipo do Documento: FORMULÁRIO DE PROJETO DE EXTENSÃO. Classificação do Documento: 331 - EXTENSÃO - PROJETOS DE EXTENSÃO - PROPOSIÇÃO. Marcar a opção Anexar Documento Digital, anexar o Formulário preenchido (não precisa está assinado no papel), adicionar como assinante o/a orientador/a e o/a coordenador/a de extensão do campus, e enviar para a Coordenação de Ações Comunitárias/Proex.

10.1.2. Pela Coordenação de Extensão do campus: nos casos de não execução ou outras situações que inviabilizem a continuidade dos projetos vinculados ao Propeq, informar via SIPAC à Coordenação de Ações Comunitárias/Proex a solicitação do cancelamento da ação, com a devida justificativa, notificando o/a orientador/a da ação como interessado/a.

10.1.2.1. O/A orientador/a poderá interpor recurso, via SIPAC, à Coordenação de Ações Comunitárias/Proex e, em segunda instância, à Proex.

10.2. O cancelamento dos projetos vinculados ao Propeq será registrado no SIGAA pela Coordenação de Ações Comunitárias/Proex.

10.3. Caso as atividades tenham sido iniciadas, mesmo com o cancelamento do projeto vinculado ao Propeq, o/a orientador/a precisará cadastrar o relatório final, informando as ações realizadas e o motivo do cancelamento.

10.4. As/Os bolsistas receberão os valores correspondentes às atividades de extensão realizadas até o momento do cancelamento da ação.

11. DO ARQUIVO E DISPONIBILIDADE DOS DOCUMENTOS

11.1. Todos os documentos, e demais registros, relativos aos projetos vinculados ao Propeq, deverão ser disponibilizados à Proex quando solicitado.

11.2. Deverão ser arquivados na Coordenação de Extensão de cada campus os seguintes documentos relativos a cada projeto vinculado ao Propeq:

- I. CÓPIA DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (ANEXO I).
- II. FOLHAS DE ATIVIDADES MENSAIS DO/A BOLSISTA.
- III. FORMULÁRIOS DE SUBSTITUIÇÃO DE PARTICIPANTES DE ATIVIDADE DE EXTENSÃO.

- IV. FORMULÁRIOS DE SUSPENSÃO, REATIVAÇÃO OU CANCELAMENTO DE ATIVIDADE DE EXTENSÃO.
- V. TERMOS DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO.
- VI. TERMOS DE COMPROMISSO DO/A BOLSISTA.
- VII. TERMOS DE CONCORDÂNCIA DA COMUNIDADE, ou documento equivalente quando não envolver uma comunidade específica.
- VIII. TERMOS DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA PAIS OU RESPONSÁVEIS.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As ações desenvolvidas serão gratuitas para o público, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa, tarifa ou similar.
- 12.2. Os membros da Equipe receberão Declaração e/ou Certificado de Participação, conforme tutorial publicado [na Página da Proex](#).
- 12.3. As/Os avaliadoras/es receberão Certificado de Avaliador, conforme tutorial publicado [na Página da Proex](#).
- 12.4. A Proex poderá a qualquer momento suspender ou cancelar este edital.
- 12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Proex.
- 12.6. Dúvidas deverão ser encaminhadas, exclusivamente, ao e-mail cac.proex@ifal.edu.br.

Abel Coelho da Silva Neto
Pró-Reitor de Extensão

EDITAL PROEX Nº 07/2021 – PROPEQ

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (Em razão da pandemia do novo coronavírus)

CAMPUS	ANO DE EXECUÇÃO
	2021
TIPO DE ATIVIDADE: Programa: () PROPEQ () ARTIFAL () Agricultura Familiar Projeto: () Curso FIC: () Curso livre: () TÍTULO DA ATIVIDADE:	
Orientador/a:	
E-mail institucional/Telefone:	
Categoria Funcional: () Docente () Técnico Administrativo	

- Considerando o Plano de Contingência do Ifal;
- Considerando a Instrução Normativa nº 1/Proex, de 30 de março de 2021;

Declaro que a execução desta ação é compatível com a situação de pandemia e garanto que as atividades necessárias para o seu desenvolvimento são seguras para discentes participantes e para o público atendido.

_____, ____/____/2021

Assinatura do/a Proponente
(manual ou eletrônica)

Esta Declaração deverá ser anexada à proposta no momento da submissão no SIGAA